

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 EDITAL Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5178/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO - FLUXO CONTÍNUO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com sede à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FLUXO CONTÍNUO visando celebrar ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO com entes privados, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 6.352, de 21 de agosto de 2014, e naquilo que for aplicável, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com as condições explicitadas a seguir:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De forma contínua, da data de publicação deste edital até às 12:00 horas do dia 11/12/2026.

Local de entrega das propostas: Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, localizado à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 – Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, exceto feriados.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto o Chamamento Público de fluxo contínuo para a seleção de entes privados e pessoas jurídicas para patrocinar o Programa de Qualificação em Economia Criativa do Espaço CRIARTE, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

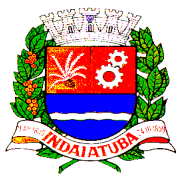
1.2. O patrocínio consiste **EXCLUSIVAMENTE** na doação de bens e/ou serviços pelo patrocinador, sem incentivo fiscal, podendo incluir:

- Doação de materiais e equipamentos para as oficinas e atividades do Espaço CRIARTE;
- Doação de serviços e mão de obra especializada para manutenção e melhorias do espaço;
- Outras formas de apoio em bens ou serviços que contribuam para a realização das atividades do CRIARTE.

1.3. **NÃO** será aceito patrocínio em forma de recursos financeiros, sendo vedada qualquer transferência de valores para o Fundo Municipal de Cultura ou para a Administração Pública Municipal.

1.4. Como contrapartida, será oferecida: Veiculação de publicidade, exploração publicitária da logomarca do patrocinador e copatrocinadores, por todos os meios de divulgação, inclusive durante a execução das atividades do CRIARTE, podendo incluir na divulgação, marcas de apoio, desde que aprovadas previamente pela Administração Municipal.

1.5. A escolha dos canais de comunicação nos quais se darão a divulgação do evento será de responsabilidade da Administração Pública Municipal, respeitado o Plano de Mídia estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.6. A gestora do contrato será a Sra. Marta Raquel Leme do Prado e o fiscal o Sr. Fernando Bannwart, da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

2. ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

2.1. O patrocínio será formalizado mediante assinatura de ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital.

3. RECURSOS PÚBLICOS

3.1. Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao patrocinador.

3.2. Não haverá repasse de recursos pelo patrocinador à Administração Pública, sendo o patrocínio realizado exclusivamente através do aporte direto de bens e/ou serviços.

4. ENCARGOS DO PATROCINADOR E CONTRAPARTIDAS

4.1. Os entes privados deverão apresentar proposta de patrocínio em formato de Caderno de Encargos e Contrapartidas, conforme referências previstas no Anexo II deste Edital, detalhando os bens e/ou serviços a serem aportados diretamente.

4.2. Para fins deste edital, considera-se patrocínio de valor relevante para o Município qualquer proposta de doação de materiais, equipamentos, serviços ou mão de obra especializada que, a critério da Comissão de Seleção, atenda às necessidades e prioridades do Espaço CRIARTE, e que contribua de forma significativa para o desenvolvimento de suas atividades. Serão consideradas relevantes tanto propostas de maior valor estimado quanto aquelas de menor valor, desde que justificada a sua importância e impacto positivo para o projeto.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público, empresas legalmente constituídas, e que atenderem às exigências contidas neste Edital.

5.2. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

5.3. As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração.

5.4. NÃO poderão participar deste Chamamento Público, as seguintes Pessoas Jurídicas:

5.4.1. As empresas que foram declaradas inidôneas pelo Poder Público;

5.4.2. Com falência decretada, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo as que estiverem na situação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, já homologado pelo juízo competente.

5.4.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com a Administração.

5.4.4. Não poderá participar no Município de Indaiatuba, funcionário público e empresa, a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, Autarquias e Fundações, de acordo com a Lei 14.133/2021 e art. 123 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

5.4.5. Empresas que comercializem e exponham qualquer tipo de material de cunho sexual/pornográfico, político-ideológicas, político-partidário, de natureza religiosa, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

6. PARTICIPAÇÃO CONJUNTA DE DOIS OU MAIS ENTES PRIVADOS EM UMA MESMA PROPOSTA

6.1. Será permitida a apresentação conjunta de proposta por dois ou mais entes privados, observadas as seguintes condições:

6.1.1. Comprovação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos entes privados;

6.1.2. Indicação do ente privado que assumirá a posição de liderança para fins de comunicação com a Secretaria;

6.1.3. Responsabilidade solidária dos entes privados pelos atos praticados, tanto na fase de chamamento quanto na fase de execução.

6.2. No caso de participação conjunta, a proposta deve ser subscrita por todos os entes privados, com discriminação dos encargos a serem suportados por cada um e a descrição das respectivas contrapartidas.

6.3. Caso a proposta conjunta seja aprovada, a relação entre os entes privados quanto aos encargos e contrapartidas estabelecidos no ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO não poderá ser alterada sem o prévio consentimento da Administração Pública.

7. NÚMERO DE PATROCINADORES

7.1. Este chamamento resultará na celebração de acordo de patrocínio privado direto com múltiplos entes privados, não havendo limite máximo de patrocinadores, desde que as propostas atendam aos critérios estabelecidos neste edital e sejam consideradas de valor relevante para o Município.

7.2. As propostas serão analisadas individualmente, na ordem cronológica de recebimento, e poderão ser aprovadas simultaneamente, desde que não haja conflito entre os patrocinadores ou suas contrapartidas.

8. PROCEDIMENTO DE FLUXO CONTÍNUO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.1. As propostas poderão ser entregues em envelopes lacrados no Departamento de Protocolo da Prefeitura, no Paço Municipal, sito à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 - Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP, a partir da publicação do presente edital até às 17:00 horas do dia 01/12/2026. No caso de postagem via correios, será considerada a data de recebimento no protocolo e não a data de postagem.

8.2. A apresentação dar-se-á em um ÚNICO envelope, sendo que na capa do envelope deve constar:

- I. “Proposta de Patrocínio”.
- II. Endereço do concorrente: [INDICAR ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO].
- III. Identificação do Chamamento: “CHAMAMENTO PÚBLICO DE FLUXO CONTÍNUO PARA PATROCÍNIO DO ESPAÇO CRIARTE”.

8.3. O Envelope "Proposta" deverá conter obrigatoriamente:

- I. Proposta de patrocínio em formato de Caderno de Encargos e Contrapartidas (Anexo II);
- II. Ficha de Inscrição (Anexo III do Edital);
- III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal e Municipal:
 - Fazenda Federal: A regularidade deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, incluindo a comprovação da regularidade junto à Seguridade Social (INSS).
 - Fazenda Municipal: A regularidade deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão relativa a Tributos Mobiliários do Município.
- V. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11;
- VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial ou autenticados por quaisquer dos funcionários do Departamento de Licitações.

8.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação do proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

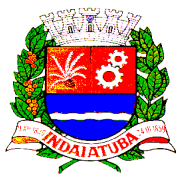
8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

9. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO

9.1. Recebimento e protocolo da proposta;

9.2. Análise técnica da proposta pela Comissão de Seleção, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos;

9.3. Comunicação do resultado da análise ao proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.4. Em caso de aprovação, convocação para assinatura do Acordo de Patrocínio Privado Direto;

9.5. Em caso de não aprovação, o proponente poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis;

9.6. Análise do recurso pela Comissão de Seleção, no prazo de até 3 (três) dias úteis;

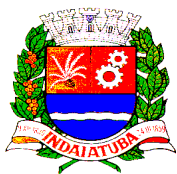
9.7. Comunicação do resultado final ao proponente.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A análise das propostas apresentadas observará a vantajosidade para a Administração Pública, conforme os seguintes critérios:

Critério	Peso	Pontuação	Descrição da pontuação
Atendimento dos encargos	40%	0-1	Atende minimamente às necessidades do CRIARTE
		2-3	Atende parcialmente às necessidades do CRIARTE
		4-5	Atende plenamente às necessidades do CRIARTE
Adequação das contrapartidas	20%	0-1	Contrapartidas solicitadas são desproporcionais ao valor oferecido
		2-3	Contrapartidas solicitadas são proporcionais ao valor oferecido
		4-5	Contrapartidas solicitadas são vantajosas para o município
Valor e qualidade dos bens/serviços	40%	0-1	Valor estimado baixo ou qualidade insuficiente
		2-3	Valor estimado médio e qualidade adequada
		4-5	Valor estimado alto e qualidade superior

10.2. A pontuação final será calculada pela média ponderada dos três critérios, conforme a fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Pontuação Final = (Nota Atendimento × 0,4) + (Nota Contrapartidas × 0,2) + (Nota Valor/Qualidade × 0,4)

10.3. Serão aprovadas as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 3,0 (três) pontos, desde que atendam ao critério de valor relevante estabelecido no item 4.2.

10.4. As propostas serão analisadas individualmente, na ordem cronológica de recebimento, não havendo competição entre elas.

11. COMISSÃO DE PATROCÍNIO

11.1. A Comissão será designada por Decreto Municipal nº 13.138/2017, e suas ulteriores alterações (Decreto nº 15.141/2024).

11.2. A Comissão terá as seguintes atribuições:

- Receber, analisar e julgar as propostas apresentadas;
- Solicitar, quando necessário, esclarecimentos aos proponentes;
- Elaborar relatório de julgamento das propostas;
- Encaminhar o resultado para homologação.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital em caso de irregularidade na aplicação da Lei. O pedido de impugnação deverá ser protocolado por e-mail para administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para o encerramento do recebimento das propostas. A Administração Pública deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento.

12.2. Das decisões da Comissão caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da comunicação do resultado ao proponente.

12.3. Os recursos deverão ser protocolados via e-mail: administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br.

13. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

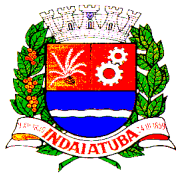
13.1. Após a aprovação da proposta, o proponente será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO.

13.2. O prazo para assinatura do ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.3. O ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO terá vigência conforme estabelecido na proposta aprovada, não podendo ultrapassar o dia xx/xx/2026, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Chamamento.

15. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Caderno Referencial de Encargos e Contrapartidas

Anexo III – Ficha de Inscrição

Anexo IV - Minuta do ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

Indaiatuba, 03 de março de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Referência: Chamamento Público para Patrocínio Privado Direto - Fluxo Contínuo

Objeto: Seleção de entes privados para patrocínio do Programa de Qualificação em Economia Criativa do Espaço CRIARTE

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a realização de Chamamento Público de fluxo contínuo para seleção de entes privados, pessoas jurídicas, para patrocinar o Programa de Qualificação em Economia Criativa do Espaço CRIARTE, conforme especificações contidas neste documento e seus anexos.

1.2. O patrocínio consiste **EXCLUSIVAMENTE** na doação de bens e/ou serviços pelo patrocinador, sem incentivo fiscal, podendo incluir:

- Doação de materiais e equipamentos para as oficinas e atividades do Espaço CRIARTE;
- Doação de serviços e mão de obra especializada para manutenção e melhorias do espaço;
- Outras formas de apoio em bens ou serviços que contribuam para a realização das atividades do CRIARTE.

1.3. **NÃO** será aceito patrocínio em forma de recursos financeiros, sendo vedada qualquer transferência de valores para o Fundo Municipal de Cultura ou para a Administração Pública Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Espaço CRIARTE é um centro dedicado à economia criativa e às indústrias criativas no município de Indaiatuba, que oferece cursos, oficinas e atividades nas áreas de culinária, artes manuais, costura, capacitação técnica para eventos, decoração de eventos e desenhos e pinturas.

2.2. Para viabilizar suas atividades, o Espaço CRIARTE necessita de materiais, equipamentos, serviços e mão de obra especializada, que podem ser obtidos através de parcerias com a iniciativa privada, na forma de patrocínio direto.

2.3. A opção pelo chamamento público em fluxo contínuo, com patrocínio exclusivamente em bens e serviços, justifica-se pelos seguintes fatores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2.3.1. Otimização de recursos públicos, permitindo a realização de atividades sem onerar o orçamento municipal;

2.3.2. Simplificação administrativa, uma vez que não há transferência de recursos financeiros;

2.3.3. Flexibilidade para recebimento de propostas ao longo do ano, conforme as necessidades do Espaço CRIARTE;

2.3.4. Possibilidade de múltiplos patrocinadores, ampliando as fontes de recursos;

2.3.5. Fortalecimento da integração entre os setores público e privado, criando sinergias para o desenvolvimento da economia criativa local.

2.4. A realização deste chamamento está em conformidade com a Lei Municipal nº 6.352, de 21 de agosto de 2014, e com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que for aplicável.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O patrocínio deverá ser realizado exclusivamente através do aporte direto de bens e/ou serviços, conforme as necessidades do Espaço CRIARTE, que incluem, mas não se limitam a:

3.1.1. Materiais e Equipamentos:

- Materiais para oficinas de artes manuais (máquinas de costura, tecidos, linhas, agulhas, etc.);
- Equipamentos para oficinas de culinária (utensílios, pequenos eletrodomésticos, etc.);
- Materiais para oficinas de desenho e pintura (tintas, pincéis, telas, etc.);
- Equipamentos técnicos para capacitação em eventos (equipamentos de som, iluminação, etc.);
- Mobiliário para as salas de aula e espaços de convivência;
- Equipamentos de informática e audiovisual.

3.1.2. Serviços e Mão de Obra:

- Serviços de manutenção e pequenas reformas;
- Serviços de design e comunicação visual;
- Serviços técnicos especializados para instalações específicas;
- Apoio logístico para eventos e mostras.

3.2. Como contrapartida, será oferecida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3.2.1. Visibilidade da Marca:

- Aplicação da logomarca do patrocinador em materiais impressos de divulgação;
- Menção do patrocinador em releases e comunicados à imprensa;
- Aplicação da logomarca em ambiente digital (site e redes sociais);
- Aplicação da logomarca em uniformes e aventais utilizados nas oficinas, quando aplicável;
- Menção do patrocinador em eventos e mostras realizados pelo CRIARTE.

3.2.2. Ativação de Marca:

- Possibilidade de ações promocionais durante eventos do CRIARTE;
- Possibilidade de distribuição de brindes e materiais promocionais;
- Possibilidade de montagem de stand institucional em eventos específicos.

3.2.3. Relacionamento:

- Convites para eventos especiais e mostras de resultados;
- Possibilidade de visitas guiadas ao espaço para colaboradores do patrocinador;
- Possibilidade de realização de workshops exclusivos para colaboradores do patrocinador.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A análise das propostas apresentadas observará a vantajosidade para a Administração Pública, conforme os seguintes critérios:

Critério	Peso	Pontuação	Descrição da pontuação
Atendimento dos encargos	40%	0-1	Atende minimamente às necessidades do CRIARTE
		2-3	Atende parcialmente às necessidades do CRIARTE
		4-5	Atende plenamente às necessidades do CRIARTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Adequação das contrapartidas	20%	0-1	Contrapartidas solicitadas são desproporcionais ao valor oferecido
		2-3	Contrapartidas solicitadas são proporcionais ao valor oferecido
		4-5	Contrapartidas solicitadas são vantajosas para o município
Valor e qualidade dos bens/serviços	40%	0-1	Valor estimado baixo ou qualidade insuficiente
		2-3	Valor estimado médio e qualidade adequada
		4-5	Valor estimado alto e qualidade superior

4.2. A pontuação final será calculada pela média ponderada dos três critérios, conforme a fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{Nota Atendimento} \times 0,4) + (\text{Nota Contrapartidas} \times 0,2) + (\text{Nota Valor/Qualidade} \times 0,4)$$

4.3. Serão aprovadas as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 3,0 (três) pontos, desde que atendam ao critério de valor relevante estabelecido no item 5.1.

4.4. As propostas serão analisadas individualmente, na ordem cronológica de recebimento, não havendo competição entre elas.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Para fins deste edital, considera-se patrocínio de valor relevante para o Município qualquer proposta de doação de materiais, equipamentos, serviços ou mão de obra especializada que, a critério da Comissão de Seleção, atenda às necessidades e prioridades do Espaço CRIARTE, e que contribua de forma significativa para o desenvolvimento de suas atividades. Serão consideradas relevantes tanto propostas de maior valor estimado quanto aquelas de menor valor, desde que justificada a sua importância e impacto positivo para o projeto.

5.2. Não há limite máximo para o valor dos patrocínios, sendo possível a aprovação de múltiplas propostas de diferentes valores, desde que atendam aos critérios estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

neste Termo de Referência.

5.3. O valor total estimado dos patrocínios a serem captados dependerá das propostas recebidas ao longo do período de vigência do edital.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O período de recebimento das propostas será de forma contínua, da data de publicação do edital até às 17:00 horas do dia 01/12/2026.

6.2. A análise técnica das propostas pela Comissão de Patrocínio será realizada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento.

6.3. Os Acordos de Patrocínio Privado Direto terão vigência conforme estabelecido em cada proposta aprovada, não podendo ultrapassar o dia 31/12/2026, podendo ser prorrogados mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Chamamento Público, empresas legalmente constituídas, e que atenderem às exigências contidas no Edital.

7.2. NÃO poderão participar deste Chamamento Público:

- Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- Empresas com falência decretada, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo as que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, já homologado pelo juízo competente;
- Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com a Administração;
- Funcionário público e empresa, a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, Autarquias e Fundações;
- Empresas que comercializem e exponham qualquer tipo de material de cunho sexual/pornográfico, político-ideológicas, político-partidário, de natureza religiosa, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

7.3. Será permitida a apresentação conjunta de proposta por dois ou mais entes privados, observadas as condições estabelecidas no Edital.

8. OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

8.1. São obrigações do patrocinador:

8.1.1. Fornecer os bens e/ou serviços conforme especificado na proposta aprovada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

respeitando os prazos e condições estabelecidos;

8.1.2. Garantir a qualidade dos materiais e serviços fornecidos;

8.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Acordo;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do Acordo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia autorização da Administração;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Acordo.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. São obrigações da Administração:

9.1.1. Receber e analisar as propostas de patrocínio no prazo estabelecido;

9.1.2. Fornecer as contrapartidas conforme estabelecido no Acordo de Patrocínio Privado Direto;

9.1.3. Designar servidor para fiscalizar a execução do Acordo;

9.1.4. Comunicar ao patrocinador qualquer irregularidade na execução do Acordo;

9.1.5. Publicar o extrato do Acordo no Diário Oficial do Município;

9.1.6. Garantir a correta aplicação dos bens e serviços recebidos nas atividades do Espaço CRIARTE.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. A fiscalização da execução do Acordo de Patrocínio Privado Direto será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do patrocinador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O gestor do contrato será a Sra. Marta Raquel Leme do Prado e a fiscal a Sr. Fernando Bannwart, da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

11. PROCEDIMENTO DE FLUXO CONTÍNUO

11.1. As propostas poderão ser entregues em envelopes lacrados no Departamento de Protocolo da Prefeitura, no Paço Municipal, sito à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 - Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP, a partir da publicação do edital até às 12:00 horas do dia 11/12/2026.

11.2. O procedimento de análise e aprovação seguirá as seguintes etapas:

- Recebimento e protocolo da proposta;
- Análise técnica da proposta pela Comissão de Patrocínio, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos;
- Comunicação do resultado da análise ao proponente;
- Em caso de aprovação, convocação para assinatura do Acordo de Patrocínio Privado Direto;
- Em caso de não aprovação, possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis;
- Comunicação do resultado final ao proponente.

12. COMISSÃO DE PATROCÍNIO

12.1. A Comissão será designada por Decreto da Prefeitura Municipal de Indaiatuba número 14.496/2022 e suas alterações (Decreto 15.141/2024).

12.2. A Comissão terá as seguintes atribuições:

- Receber, analisar e julgar as propostas apresentadas;
- Solicitar, quando necessário, esclarecimentos aos proponentes;
- Elaborar relatório de julgamento das propostas;
- Encaminhar o resultado para homologação.

13. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

13.1. Após a aprovação da proposta, o proponente será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO.

13.2. O prazo para assinatura do ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo patrocinador, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Termo de Referência é parte integrante do Edital de Chamamento Público para Patrocínio Privado Direto - Fluxo Contínuo e seus anexos.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Patrocínio, com base na legislação vigente.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Chamamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II – CADERNO REFERENCIAL DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS

1. INTRODUÇÃO

Este Caderno Referencial de Encargos e Contrapartidas estabelece as diretrizes para a elaboração de propostas de patrocínio para o Programa de Qualificação em Economia Criativa do Espaço CRIARTE, em Indaiatuba-SP.

2. CONTEXTO DO ESPAÇO CRIARTE

O Espaço CRIARTE é um centro dedicado à economia criativa e às indústrias criativas no município de Indaiatuba, que oferece cursos, oficinas e atividades nas áreas de:

- Culinária
- Artes manuais (crochet, tricot e macramê)
- Costura (figurinos e demais atividades ligadas à arte)
- Capacitação técnica para eventos (sonoplastia, iluminação, produção cultural, figurino, cenografia, etc.)
- Decoração de eventos (floristas e demais atividades relacionadas)
- Desenhos e pinturas (muralismo, lettering e outras técnicas)
- Demais atividades que se fizerem necessárias

3. NECESSIDADES DO ESPAÇO CRIARTE

Para viabilizar suas atividades, o Espaço CRIARTE necessita de:

3.1. Materiais e Equipamentos

- Materiais para oficinas de artes manuais (máquinas de costura, tecidos, linhas, agulhas, etc.)
- Equipamentos para oficinas de culinária (utensílios, pequenos eletrodomésticos, etc.)
- Materiais para oficinas de desenho e pintura (tintas, pincéis, telas, etc.)
- Equipamentos técnicos para capacitação em eventos (equipamentos de som, iluminação, etc.)
- Mobiliário para as salas de aula e espaços de convivência
- Equipamentos de informática e audiovisual

3.2. Serviços e Mão de Obra

- Oficineiros e/ou professores para ministrarem atividades relacionadas à economia criativa.
- Serviços de manutenção e pequenas reformas
- Serviços de design e comunicação visual
- Serviços técnicos especializados para instalações específicas
- Apoio logístico para eventos e mostras



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4. CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

Em contrapartida às doações de bens e serviços, a Secretaria Municipal de Cultura, através do Espaço CRIARTE, oferece:

4.1. Visibilidade da Marca

- Aplicação da logomarca do patrocinador em materiais impressos de divulgação
- Menção do patrocinador em releases e comunicados à imprensa
- Aplicação da logomarca em ambiente digital (site e redes sociais)
- Aplicação da logomarca em uniformes e aventais utilizados nas oficinas, quando aplicável
- Menção do patrocinador em eventos e mostras realizados pelo CRIARTE

4.2. Ativação de Marca

- Possibilidade de ações promocionais durante eventos do CRIARTE
- Possibilidade de distribuição de brindes e materiais promocionais
- Possibilidade de montagem de stand institucional em eventos específicos

4.3. Relacionamento

- Convites para eventos especiais e mostras de resultados
- Possibilidade de visitas guiadas ao espaço para colaboradores do patrocinador
- Possibilidade de realização de workshops exclusivos para colaboradores do patrocinador

5. FORMATO DA PROPOSTA

A proposta de patrocínio deverá conter:

5.1. Identificação do Proponente

- Razão social
- CNPJ
- Endereço completo
- Nome do responsável legal
- Contatos (telefone e e-mail)

5.2. Descrição da Proposta

- Detalhamento dos materiais, equipamentos e/ou serviços oferecidos
- Cronograma de entrega ou execução
- Valor estimado da doação em bens e/ou serviços (para fins de dimensionamento das contrapartidas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.3. Contrapartidas Solicitadas

- Detalhamento das contrapartidas de interesse, conforme item 4 deste Caderno
- Período de exposição da marca desejado
- Outras contrapartidas específicas de interesse (sujeitas à aprovação)

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

6.1. Valor e Qualidade das Doações

- Adequação dos itens às necessidades do CRIARTE
- Qualidade e durabilidade dos materiais e equipamentos
- Valor total estimado da doação em bens e/ou serviços

6.2. Atendimento dos Encargos

- Abrangência da proposta em relação às necessidades do CRIARTE
- Prazo de entrega ou execução
- Complementaridade com outras doações já recebidas

6.3. Adequação das Contrapartidas

- Proporcionalidade entre o valor da doação e as contrapartidas solicitadas
- Viabilidade técnica e operacional das contrapartidas solicitadas
- Alinhamento com os valores e a missão do CRIARTE

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- As doações de materiais e equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis
- Os serviços oferecidos deverão ser executados por profissionais qualificados
- A aceitação das doações está condicionada à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura
- As contrapartidas estão sujeitas à disponibilidade e viabilidade técnica
- Não serão aceitas doações em dinheiro ou recursos financeiros, apenas bens e serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO - FLUXO CONTÍNUO

Nº 006/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Site/Redes Sociais: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

3. PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Modalidade de Patrocínio: (marque X em **todas que se aplicam**)

	Modalidade de Patrocínio	Descrição
()	Doação de materiais e equipamentos	Máquinas de costura, tecidos, itens de papelaria, utensílios de cozinha, equipamentos de som e iluminação, mobiliário, computadores, câmeras, projetores, entre outros.
()	Doação de serviços e mão de obra	Oficineiros, professores, técnicos em eventos, designers, comunicadores visuais, suporte logístico para eventos, manutenção e pequenas reformas.
()	Apoio a eventos e mostras	Montagem de stands institucionais, distribuição de brindes, realização de workshops ou demonstrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	para o público, apoio na divulgação de eventos.
--	---

Descrição resumida da proposta: (Anexar Caderno de Encargos e Contrapartidas detalhado)

Valor estimado total da proposta em bens e/ou serviços: R\$ _____

4. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

1. Estou ciente e concordo com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público para Patrocínio Privado Direto - Fluxo Contínuo N° 006/2026;
2. As informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
3. Possuo capacidade jurídica para celebrar o Acordo de Patrocínio Privado Direto;
4. Não me encontro em nenhuma das situações de impedimento previstas no Edital;
5. Estou ciente de que o patrocínio será realizado exclusivamente através do aporte direto de bens e/ou serviços, sem transferência de recursos financeiros para a Administração Pública;
6. Estou ciente de que a falsidade das declarações prestadas poderá acarretar a aplicação das sanções legais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal
(Nome completo e cargo)

5. PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Data de recebimento: _____

Número de protocolo: _____

Responsável pelo recebimento: _____

Observações: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO IV (modelo)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 – EDITAL Nº 027/2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO. RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do Termo, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO:

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____
Função _____ Data de Nascimento __/__/__ Endereço Residencial _____
CEP _____ E-mail institucional (empresa) _____ E-mail pessoal
(particular) _____ Telefone (empresa) _____ Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do Termo.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____
Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____
E-mail _____

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

3) Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:

CNPJ nº _____ ou CPF nº _____

E-mail: _____

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura do Termo e do Preposto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO IV DO EDITAL MINUTA 05/2026

TERMO DE PATROCÍNIO, POR MEIO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E _____.

PATROCINADORA:

DATA: __/__/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº _____/26

TERMO DE PATROCÍNIO: Nº _____/26

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, DR CUSTÓDIO TAVARES brasileiro, casado, _____portador do RG no _____e CPF no _____e pela Secretária Municipal de Cultura, TANIA CASTANHO FERREIRA, brasileira, portadora do RG no 15.381.089-0 e do CPF no 149.198.618-26, ora chamada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, no _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual no _____, neste ato, representada pelo (a) _____, _____, _____, _____, portador do RG no _____ e do CPF no _____, doravante designada simplesmente, CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ACORDO tem por objeto o patrocínio do Programa de Qualificação em Economia Criativa do Espaço CRIARTE, conforme proposta apresentada pela PATROCINADORA no Chamamento Público de Fluxo Contínuo nº [NÚMERO]/2026, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2. O patrocínio será realizado EXCLUSIVAMENTE através do aporte direto de bens e/ou serviços pela PATROCINADORA, sem transferência de recursos financeiros para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DO PATROCINADOR

2.1. A PATROCINADORA compromete-se a:

- Fornecer os materiais e equipamentos descritos no Caderno de Encargos e Contrapartidas, no prazo de _____ dias a contar da assinatura deste Acordo;
- Realizar os serviços de _____conforme cronograma estabelecido no Caderno de Encargos e Contrapartidas;
- Garantir a qualidade dos materiais e serviços fornecidos;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2.2. O valor estimado total dos bens e/ou serviços a serem aportados pela PATROCINADORA é de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na proposta aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. Em contrapartida aos encargos assumidos pela PATROCINADORA, o MUNICÍPIO compromete-se a:

- Aplicar a logomarca da PATROCINADORA em todos os materiais de divulgação impressos e digitais do Programa de Qualificação em Economia Criativa do Espaço CRIARTE;
- Mencionar o patrocínio em releases e comunicados à imprensa;
- Permitir a instalação de banner institucional da PATROCINADORA no Espaço CRIARTE durante a vigência deste Acordo;
- Conceder à PATROCINADORA o direito de realizar ações promocionais durante os eventos de culminância das oficinas;
- Disponibilizar espaço para distribuição de material promocional da PATROCINADORA durante os eventos realizados no Espaço CRIARTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente ACORDO não implica transferência de recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO à PATROCINADORA.

4.2. O presente ACORDO não implica transferência de recursos financeiros por parte da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO, sendo o patrocínio realizado exclusivamente através do aporte direto de bens e/ou serviços.

4.3. As despesas decorrentes da execução deste ACORDO correrão integralmente por conta da PATROCINADORA, não sendo devido pelo MUNICÍPIO qualquer tipo de pagamento ou reembolso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente ACORDO terá vigência de _____ meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, não podendo ultrapassar o dia xx/xx/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este ACORDO poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre as partes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.1. O presente ACORDO poderá ser rescindido:

7.1.1. Por acordo entre as partes;

7.1.2. Por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas;

7.1.3. Pela superveniência de norma legal que o torne inexequível;

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. Em qualquer hipótese de rescisão, não caberá à PATROCINADORA direito a qualquer indenização ou ressarcimento pelos encargos já executados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestora do contrato será a Sra. Marta Raquel Leme do Prado e o fiscal o Sr. Fernando Bannwart, da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, na forma das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

9.2. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato de Patrocínio, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento e seu anexo, a **PATROCINADA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **PATROCINADORA** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber, bem como de rescisão contratual:

I - Advertência.

II - Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato de Patrocínio por dia de atraso na realização do projeto até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato de Patrocínio;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PATROCINADORA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:

- a) falha na execução do Contrato;
- b) fraude na execução do Contrato;
- c) comportamento de modo inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) apresentação de declaração ou documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

f) retardamento da execução do objeto; e

g) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

9.3. O prazo para pagamento da multa aplicada não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

9.4. Não serão aplicadas as penalidades acima mencionadas, seja por inexecução total ou parcial, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente alegados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste ACORDO no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

11.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

11.4 E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim.

Indaiatuba, _____ de _____ de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

Patrocinadora

Gestora:

Sra. Marta Raquel Leme do Prado

Fiscal:

Sr. Fernando Bannwart

EM